



LEI Nº 484/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ALTERA OS PARÁGRAFOS, DO ART. 1º, DA LEI Nº 434/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- O Parágrafo Primeiro e Segundo, do Art. 1º, da Lei nº 434/2018, de 28 de junho de 2018, passam a ter a seguinte redação:

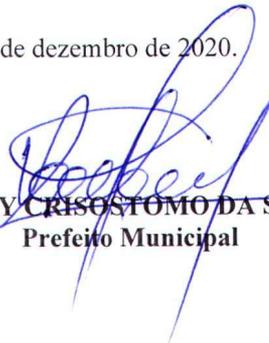
“Art. 1º -

Parágrafo Primeiro – O presente programa tem como objetivo construir casas de **padrão popular I** com metragem de até 42,56m², no imóvel de propriedade do beneficiário, no perímetro urbano do Município e perímetro urbano do Povoado Novo Belo Horizonte.

Parágrafo Segundo – O projeto padrão é de autoria do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 16 de dezembro de 2020.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal